



000934

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO GESTOR**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2017**

Termo aditivo ao Contrato de Administrativo, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e o **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, decorrente do Pregão Presencial 05/2017.

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; e **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.269.341/0001-67, com sede na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, nº 2746, Coroa do Meio, Aracaju, SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR**, portador do RG 742.996 SSP/SE e do CPF 455.061.755-15, residente e domiciliado à Rua Vila Cristina, nº 68, Ap. 501, São José, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial 23/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste econômico-financeiro dos preços contratados, requerido pela contratada, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, sendo alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**, do Contrato original, tomando como parâmetro a inflação acumulada no período, pelo índice INPC (IBGE), conforme planilha disposta a seguir:

<b>Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	03/2017
Data final	02/2019
Valor nominal	R\$ 3.900,00 (REAL)
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,0582455
Valor percentual correspondente	5,8245500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.127,16 (REAL)



080935

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO GESTOR

PLANILHA DE CORREÇÃO MONETÁRIA							
Item	Descrição do item	Unid.	Qtd.	Valor unit. Inicial (R\$)	Índice Acumulado no Período 03/2017 a 02/2019 Fonte: INPC (IBGE) (%)	Valor Aditado (R\$)	Valor Unit. Após Correção Monetária (R\$)
9	Veículo tipo carro de som porte médio, cujo equipamento de sonorização deverá apresentar 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute o formato MP3), com potência mínima de 3000Watts, para uma franquia de circulação de 100 horas/mês. O veículo deverá atender às diretrizes do CONTRAN. Motorista e combustível por conta da contratada.	Hora/Mês	12	3.900,00	5,82%	227,16	4.127,16
<b>VALORES TOTAIS</b>						<b>R\$ 277,16</b>	<b>R\$ 4.127,16</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS ALTERADAS:**

A cláusula terceira passará a vigor com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ 4.127,16 (Quatro mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos, totalizando um valor global estimado de R\$ 49.525,92 (Quarenta



090936

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO GESTOR**

e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais, e noventa e dois centavos), conforme planilha anexa.

**§1º** - O pagamento será efetuado de acordo com a locação apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**I** - Nota fiscal e Ordem de Serviço;

**II** - Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas.

**§2º** - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, após a conclusão dos serviços;

**§3º** - As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

**§4º** - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município para os serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação de nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

**§5º** - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º e 3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

**§6º** - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

**§7º** - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município, nos seguintes casos:

**I** - O Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município;

**II** - Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

**III** - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

**IV** - Erros ou vícios nas faturas.

**§8º** - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual."

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

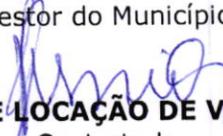
Areia Branca/SE, 25 de março de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

Contratante

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**

Gestor do Município

  
**SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**

Contratada

**PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR**

Representante Legal